

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – CIPA 2025

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os critérios para a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, e tendo em vista a ausência de quórum mínimo de votantes, no dia 19 de maio de 2025, que determina a necessidade de participação de, no mínimo, 50% +1 dos empregados para a validade da eleição, informamos a prorrogação do processo eleitoral da CIPA , conforme segue:

Observamos que, conforme os itens 5.5.4 e 5.5.4.1 da NR5, não havendo acima de 50% + 1 dos votos, obrigatoriamente será prorrogado um dia de eleição até o limite de 2 dias, perfazendo o total de 3 dias para o processo de votação, quando não houver quórum suficiente. No dia que atingir o quórum a votação deve ser encerrada.

Agradecemos a todos pelo empenho e contamos com a participação de todos os servidores!

Léia Soares Perrone
RG 22.948.182-6
Presidente da Comissão Eleitoral -CIPA